



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9004 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 961/2023/REITORIA

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À) Ouvidoria

Interessado(a): Ouvidoria

Assunto: Relatórios anuais sobre Dados Abertos e Acesso à Informação.

Aprovo o Relatório de Acesso à Informação 2022 (0988951) e o Relatório de Dados Abertos 2022 (0988952).

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Reitor**, em 19/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998982** e o código CRC **2BF38A8F**.

Relatório Anual – Dados Abertos 2022

UNIFAL - MG

O presente relatório apresenta informações sobre o tratamento dos Dados Abertos na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) no ano de 2022

Sumário

Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI	2
Legislação para elaboração desse relatório	2
Glossário.....	4
Ações realizadas no ano de 2022 e recomendações.....	5
Referências.....	8

Informações da Autoridade de Monitoramento da LAI

Nesta seção são apresentadas as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), sendo que as informações básicas também estão divulgadas na página oficial da instituição na aba de “Acesso à Informação” e em seguida em “Serviço de Informação ao Cidadão - SIC”.

- Até janeiro de 2023: Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza
- Após fevereiro de 2023: Profa. Dra. Geovania Lúcia dos Santos
- Cargo/função: professora do magistério superior, ouvidora, gestora do SIC e autoridade de monitoramento da LAI
- Portarias de nomeação¹: [nº 2133 de 03 de outubro de 2018](#) e [nº 383 de 7 de fevereiro de 2023](#)
- E-mail para contato: sic@unifal-mg.edu.br

Legislação para elaboração desse relatório

Para a elaboração desse relatório foram consideradas as legislações referentes a Lei de Acesso à Informação e a Política de Dados Abertos. Referente à primeira considerou-se a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, e o Decreto nº 7.724 de 16 maio de 2012, que em seu capítulo X, Do monitoramento da aplicação da Lei, Seção I, Da autoridade de monitoramento, estabelece que:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

¹ Caso tenha dificuldades de acesso a portaria supramencionada, tal busca pode ser realizada no seguinte endereço onde são publicadas todas as portarias da UNIFAL-MG: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/gestaopessoas/paginas/quadroportarias.php>



(...) II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

Especificamente quanto a Política de Dados Abertos observou-se para a elaboração deste relatório o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu essa política no poder executivo federal e que determinou em seu artigo 5º que:

§ 4º A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, e exercerá as seguintes atribuições:

(...)IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

E também a Resolução nº 3, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CG-INDA), de 13 de Outubro de 2017, que em seu artigo 14, afirma que:

Art. 14. A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, será responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, e exercerá as seguintes atribuições:

(...) IV - elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Parágrafo único. O relatório previsto no inciso IV do caput deverá ser publicado em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, na forma do art. 6º.

A despeito de tais legislações é importante ressaltar que a Controladoria Geral da União (CGU), órgão monitorador da implementação e cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no Poder Executivo Federal, no entanto, implementou ao longo do tempo outras ferramentas para monitorar o cumprimento da legislação pelas instituições públicas.

No que se refere aos Dados Abertos a CGU criou o Painel Monitoramento de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, que permite a qualquer cidadão o acompanhamento do cumprimento da Política de Dados Aberto por parte dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional. Por meio deste portal é possível, por exemplo, acessar o último Plano de Dados Abertos elaborado por cada

órgão, verificar a quantidade e o tipo de bases de dados previstas para abertura, bem como quantas já foram abertas, quantas a serem abertas e quantas estão em atraso.

Glossário

Abaixo são apresentados os principais conceitos referentes à Política de Dados Abertos:

Conceito	Definição	Fonte
Dado	sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial	Inciso I do Artigo 2º do Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016
Dado acessível ao público	- qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Inciso II do Artigo 2º do Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016
Dados abertos	Dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando se a creditar a autoria ou a fonte	Inciso III do Artigo 2º do Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016
Formato aberto	Formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização	Inciso IV do Artigo 2º do Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016
Plano de Dados Abertos	Documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações	Inciso V do Artigo 2º do Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016

Ações realizadas no ano de 2022 e recomendações

Dado que o 2º Plano de Dados Abertos (PDA) da UNIFAL-MG teve vigência de agosto de 2019 a julho de 2021, no primeiro semestre de 2021 iniciaram-se os trabalhos para a elaboração do novo PDA. Devido a alguns atrasos ocorridos e já explicitados no Relatório Anual – Dados Abertos - 2021, o novo PDA somente foi enviado, via processo SEI nº 23087.021404/2021-62, para a aprovação da reitoria em dezembro de 2021. Como o artigo 3º do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, também exige a aprovação do PDA pela Comitê de Governança Digital, em janeiro de 2022 o PDA também foi encaminhado, por meio do mesmo processo SEI, para este comitê. Em 08 de Abril de 2022, por meio da Resolução Nº 1/2022, foram aprovados, pelo Comitê de Governança Digital, o 3º PDA da UNIFAL-MG e o Relatório Final do PDA 2019-2021.

Dado que na UNIFAL-MG a autoridade de monitoramento da LAI também exerce conjuntamente os cargos de docente, ouvidora, gestora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e encarregada pelo tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não foram possíveis de serem realizadas mais ações sobre os Dados Abertos no ano de 2022 devido às demandas oriundas dos outros cargos. As ações desenvolvidas pela Ouvidoria, tanto no ano de 2022 quanto nos anos anteriores, podem ser consultadas nos relatórios semestrais disponibilizados na página da própria Ouvidoria, a saber por meio do seguinte endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ouvidoria/relatorios/>, e também, sobre as ações referentes a Acesso à Informação, basta consultar o endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/relatorios-estatisticos/>.

Na Tabela 1 é possível observar as bases já abertas pela UNIFAL-MG e as que estão previstas para serem disponibilizadas até março de 2024, conforme consta no cronograma presente no 3º PDA da UNIFAL-MG. Dentre as bases elencadas no 2º PDA (que teve vigência de agosto de 2019 a julho de 2021) para abertura em formato aberto, a saber, sobre alunos assistidos pelo Programa Nacional de

Assistência Estudantil (Pnaes), orçamento, contratos, ações de extensão e alunos bolsistas, somente esta última não foi disponibilizada e isto porque a abertura de tais dados dependia do desenvolvimento do sistema de gestão de bolsistas, que infelizmente não foi criado devido à alta demanda de trabalhos direcionados ao NTI da UNIFAL-MG.

Tabela 1 – Bases de dados já abertas e previstas para abertura no 3º PDA da UNIFAL-MG

Nº	Nome da base de dados	Descrição	Responsável	Situação
1	Servidores Ativos	Relação de servidores ativos da UNIFAL-MG	NTI / CDI / PROGEPE	Abertas e atualizadas em tempo real
2	Discentes	Relação de discentes de graduação e pós-graduação com status CURSANDO na UNIFAL-MG	NTI / CDI / DRGCA	
3	Cursos de Graduação e Pós-Graduação	Informações sobre os cursos da UNIFAL-MG	NTI / PROGRAD / PRPPG	
4	Bens Imóveis	Relação de bens imóveis da UNIFAL-MG	NTI / PROPLAN	
5	Espaço Físico – Detalhamento	Área útil, área construída, conjunto funcional, área útil por unidade da UNIFAL-MG	NTI / PROPLAN	
6	Orçamento	Dados sobre distribuição e execução orçamentária da UNIFAL-MG	NTI / PROPLAN	
7	Ações de Extensão	Dados das ações de extensão promovidas pela UNIFAL-MG	NTI / PROEX	
8	Contratos	Dados dos contratos firmados com a UNIFAL-MG	NTI / PROAF	
9	Alunos assistidos pelo PNAES	Dados relativos à concessão de assistência estudantil no âmbito da UNIFAL-MG	NTI/ PRACE	
10	Projetos de pesquisa	Dados relativos a projetos de pesquisa realizados pelos pesquisadores da UNIFAL-MG	NTI/PRPPG	Previstas para serem abertas até março de 2024
11	Alunos bolsistas	Dados relativos a bolsas de estudo/pesquisa recebidas pelos discentes.	NTI/ PROGRAD/ PRPPG/ EXTENSÃO	
12	Patentes e empresas incubadas	Dados relativos a patentes e empresas incubadas.	NTI/ AIE	
13	Atendimentos das clínicas de saúde	Dados relativos a atendimentos realizados pelas clínicas de saúde (Fisioterapia, Medicina e Odontologia) da instituição.	NTI/ FAMED/FO/ICM	

Fonte: Elaboração própria.

Para o cumprimento do prazo estabelecido no atual PDA, apesar dos prazos para abertura das bases de dados elencadas (projetos de pesquisa, alunos bolsistas, patentes e empresas incubadas, e atendimentos das clínicas de saúde) terem sido fixados para até março de 2024, e também para ações futuras, recomenda-se:

- Aos gestores responsáveis por tais bases a serem disponibilizadas que analisem previamente as ações necessárias para a disponibilização de tais bases até a data prevista no 3º PDA;
- Para a disponibilização futura de mais bases de dados, que todos os setores da instituição analisem as suas bases de dados que podem ser disponibilizadas em formato aberto e as possíveis ações para promover a sua abertura nos próximos PDAs;
- À equipe de suporte e às unidades responsáveis pelas bases, a realização de avaliação e atualização constante das bases de dados já publicadas e a serem disponibilizadas em formato aberto, de forma a garantir a qualidade e consistência das informações divulgadas pela instituição;
- A divulgação das bases de dados abertas disponibilizadas pela UNIFAL-MG e do PDA, quando de sua publicação.

Mais informações sobre os Planos de Dados Abertos, bem como as informações já disponibilizadas em formato aberto podem ser encontradas no Portal de Dados Abertos da UNIFAL-MG, [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#) e na página de Acesso à Informação/Dados Abertos. A partir da análise de tais páginas observa-se que gradativamente a UNIFAL-MG vem disponibilizando em sua página online a maior quantidade possível de informações públicas, tanto via [Portal de Dados Abertos](#) quanto em sua página de [acesso à informação](#).

Por fim, é importante ressaltar também que além do Portal de Dados Abertos, a UNIFAL-MG também aumentou a quantidade de informações de interesse público publicadas em sua página institucional, principalmente na aba de acesso à

informação (<https://www.unifal-mg.edu.br/acessoainformacao/>). Esta página possibilita ao cidadão encontrar de forma mais centralizada as informações públicas da instituição.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Kellen Rocha de Souza

Ouidora, gestora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e autoridade
de monitoramento da LAI

Gestão Out/2018 a Jan/2023

Referências

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 16/5/2012, Página 1 (Publicação Original).

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União - Seção 1 - 12/5/2016, Página 21 (Publicação Original).

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Institui a Lei de Acesso a Informação. Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - 18/11/2011, Página 1 (Publicação Original).